

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.I nº 01/2023)

Do: Apoio institucional

Á: Setor Financeiro

Prezado Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando, os planos de trabalhos para serem arquivados no setor financeiro do ano 2023 das entidades do Terceiro Setor listado abaixo:

- 1- Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara
- 2- Centro Social Nossa Senhora de Fátima
- 3- Associação de Mulheres do Bairro Francisco
- 4- Centro Comunitário Alto dos Índios
- 5- Centro Comunitário Cassari
- 6- Centro de Solidariedade dos Moradores de Pontezinha
- 7- Conselho dos Moradores de Pirapama
- 8- Conselho dos Moradores do Alto do Colégio
- 9- Conselho de Moradores de Rosário
- 10- Sociedade Beneficente Casa de Maria
- 11- Associação de Moradores e Pequenos Agricultores de Vila Dois Irmãos
- 12- Associação Lar do Amanhã Assistência Social e Educação

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,


Alexandre José Carneiro de Siqueira

Coordenador de Apoio Institucional


Solange Maria Ferreira de Lima
Mat. 23.649
Coordenação de Apoio Institucional

CENTRO COMUNITARIO ALTO DOS INDIOS

Rua dezoito 176 Ponte dos Carvalhos Cabo de Santo Agostinho – PE

CNPJ: 04.033.804/0001-48

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente Centro Comunitário Alto dos Índios.	CNPJ 04.033.804/0001-48
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sem fins lucrativos	<input checked="" type="checkbox"/> Sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa

- 1.1) O mediante a Lei 9.394/96 que a segura a educação infantil como primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança ate 05 (anos), em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementação da família e comunidade por sua vez o centro comunitário Alto dos Índio vem por sua vez somar abrindo as portas para oferecer este atendimento com dedicação compromisso e responsabilidade. Segundo Artigo 1º do estatuto O CENTRO COMUNITARIO ALTO DOS INDIOS é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com foro na cidade do Recife PE, situado á rua 18. Nº 176 Ponte dos Carvalhos município Cabo PE, por prazo indeterminado, que será regido pelas mornas legais pertinentes as jurídicas de direito privado, por este Estatuto e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- 1.2) Segundo Artigo 4º parágrafo único. Na execução de suas atividades, o CENTRO COMUNITARIO ALTO DOS INDIOS não praticara discriminação por crença religiosa, convicção política ou filosofia, raça cor condição social, idade profissão nacionalidade, sexo orientação sexual ou discriminação de qualquer natureza.
- 1.3) De acordo com o regime do nosso Estatuto Artigo 5º. Para cumprir seu propósito, o CENTRO COMUNITARIO ALTO DOS INDIOS atuara por meio desenvolvimento de projetos , convênios, parcerias e prestação de serviço a aos órgãos do setor publico e as micro pequenas medias e grandes empresas em suas ações de responsabilidade social empresarial – SER.
- 1.4) No nosso Estatuto Artigo 34 fica claro que : No caso de dissolução da associação, o respectivos patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social
- 2) 94.99.5-00
94.93.6-00
94.30.8-00
- 3) O CENTRO COMUNITARIO ALTO DOS INDIOS possui o balanço patrimonial para fins de comprovação da natureza do prédio.

Endereço Rua dezoito, nº 176, Ponte dos carvalhos		
Cidade Cabo de Santo Agostinho	UF PE	CEP 54.580,765
DDD/Telefone (81)98417-2552	FAX	E-mail Kel.priscila@hotmail.com
Praça de Pagamento Cabo de Santo Agostinho		Banco Caixa Econômica Federal
Agência 0559	Conta Corrente 3334-5	
Nome do Presidente AMARINO HILÁRIO DA SILVA NETO		CPF 065.367.364-78
PERÍODO DE MANDATO: Maio/2021 a Abril/2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.905.454 SSP-PE	CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Rua vinte e um nº 49 Ponte dos Carvalhos Cabo de Santo Agostinho		CEP: 54.580-775

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Título do Projeto A Ludicidade como Prática Pedagógica na Educação	Período de Execução	
	Início Janeiro/2023	Término Dezembro/2023
PUBLICO ALVO: Crianças de 02 ano e 03 ano e 11 meses.		
OBJETO DE PARCERIA: Compreende o objetivo deste plano de trabalho a formalização das ações/atividades, conforme art.2º, inc. III – A e III – B da Lei 13.019/201, a serem realizadas pela Organização da Sociedade Civil supramencionada, exclusivamente para o atendimento a crianças de 0 a 03 anos.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERA OBJETO DA PARCERIA: Com o grande numero de crianças em nossa comunidade vemos a dificuldade ao aceso do básico, como educação, alimentação e segurança, nossa entidade tem sido de fundamental importância para a melhoria das famílias assistidas		
Justificativa da Proposição Diante da Lei 9.394/96, que define a educação infantil como primeira etapa da educação básica (art. 29). Faz-se necessário a celebração deste convênio para a garantia deste direito através do Projeto "A Prática Pedagógica na Educação" que valoriza a identidade pessoal e social das crianças, envolvendo um aprendizado permanente de cidadania na comunidade, dentro de um espaço físico que promova uma Educação Infantil de qualidade, espaço esse que garanta um atendimento acolhedor a todos os envolvidos neste processo educacional, social e humano. Tendo em vista que a educação infantil cresce de forma acelerada no mundo inteiro em função de: ➤ A necessidade da família de uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos; ➤ Os argumentos advindos das ciências que investigam o processo de desenvolvimento humano que		

- indicam a primeira infância como período crítico desse processo;
- A compreensão de que o ser humano tem direito ao cuidado e à educação desde o nascimento, sendo a educação elemento constitutivo da pessoa;
- O direito dos trabalhadores, pais ou responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de 01 ano e 09 meses a 5 anos e 11 meses anos, segundo a Constituição Federal.

Portanto, nós, que fazemos do CENTRO COMUNITARIO ALTO DOS INDIOS sentimos a necessidade de buscarmos a parceria com o Poder Público Municipal e, assim, podermos proporcionar as crianças um conhecimento mais amplo de si mesmo, das várias nuances do ser humano, com enfoque nas áreas cognitivas, sócio-afetiva e corporal, inseridos dentro do atual contexto sócio - histórico da comunidade onde a entidade encontra-se inserida.

3- OBJETIVOS

3.1 – GERAIS: Desenvolver a construção e implementação do projeto para que sirva como fonte de referencia e proposta para desenvolvimento educacionais e sociais, palestras com a comunidade, formando assim novos cidadãos.

3.2 – ESPECIFICOS:

- Trabalhar em sala de aula de acordo com a art. 2.9(LDB) que devemos trabalhar os aspectos psicológicos, intelectual e social, complementares e ação da família e da comunidade.
- Desenvolver as habilidades motoras considerando cada fase da educação infantil das crianças, através de jogos; brincadeiras, danças e manipulação de diversos materiais.
- Identificar as relações que estabelece o próprio grupo de convívio familiar social e as relações que estabelecem uns com os outros.
- Realizar palestras com os pais para conscientização das necessidades do C.C.A.I
- Fazer o cronograma de atividades
- Construir um regimento interno para melhorar funcionamento do mesmo.

4 – METODOLOGIA

4.1- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Centro Comunitário Alto dos Índios traz para a sociedade na medida do possível educação com qualidade, dessa forma contribuimos para melhoria de muitas famílias carentes que são assistidas por nossa entidade proporcionado a esses um ambiente de ensino e segurança

5- METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Garantir um acolhimento de qualidade na primeira infância diante da Lei 9.394/96, que define a educação infantil com etapa da educação básica (art. 29) .
- Realizar plano mensal das atividades vivenciadas pelas crianças em sala de aula.
- A segurar o cumprimento das metas esperadas dentro da realidade do centro

5.2- RESULTADOS ESPERADOS:

Desenvolver as habilidades motoras considerando cada fase da educação infantil das crianças, através de jogos; brincadeiras, danças e manipulação de diversos materiais

8.2 – PROPONENTE ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Mês (R\$)	2º Mês (R\$)	3º Mês (R\$)	4º Mês (R\$)	5º Mês (R\$)	6º Mês (R\$)
	-					

Meta	7º Mês (R\$)	8º Mês (R\$)	9º Mês (R\$)	10º Mês (R\$)	11º Mês (R\$)	12º Mês (R\$)

9- DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECUSOS FINANCEIROS

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL						
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00						
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (CONTABILIDADE, ALUGUEL, REFORMA).								
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ SERVIÇO DE CONTABILIDADE SERVIÇO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA CELPE INTERNET IMPOSTOS IPTU BOMBEIRO SERVIÇO ANUAL DE SST DO ESOCIAL FOLHA PAGAMENTO	R\$ 1.660,00	R\$ 19.920,00						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FUNÇÃO/QUANTIDADE</th> <th>SALARIO MENSAL INDIVIDUAL LIQUIDO E TOTAL MENSAL</th> <th>ENCARGOS PATRONAIS. (INSS, FGTS, PIS, IRRF)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03 professoras, horário integral.</td> <td>R\$ 2.819,00 R\$ 8.457,00</td> <td>R\$ 1.510,63 R\$ 4.531,88</td> </tr> </tbody> </table>	FUNÇÃO/QUANTIDADE	SALARIO MENSAL INDIVIDUAL LIQUIDO E TOTAL MENSAL	ENCARGOS PATRONAIS. (INSS, FGTS, PIS, IRRF)	03 professoras, horário integral.	R\$ 2.819,00 R\$ 8.457,00	R\$ 1.510,63 R\$ 4.531,88	R\$ 12.988,88	R\$ 155.866,56
FUNÇÃO/QUANTIDADE	SALARIO MENSAL INDIVIDUAL LIQUIDO E TOTAL MENSAL	ENCARGOS PATRONAIS. (INSS, FGTS, PIS, IRRF)						
03 professoras, horário integral.	R\$ 2.819,00 R\$ 8.457,00	R\$ 1.510,63 R\$ 4.531,88						
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00						
PROVISÕES	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00						
TOTAL	R\$ 20.648,88	R\$ 247.786,56						

10- PRESTAÇÃO DE CONTAS

. PRESTAÇÃO DE CONTAS deveser encaminhada ate 90 dias a partir do termino da vigência da parceria.

. PRESTAÇÃO DE CONTAS deveser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de ate 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de ate 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da, CENTRO COMUNITARIO ALTO DOS INDIOS declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICIPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer debito ou situação de inadimplência com a Administração com a Administração Publica Municipal ou qualquer entidade da Administração Publica, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Local e Data _____


Organização da Sociedade Civil

12- Aprovação do plano de trabalho pela administração pública

12.1- Secretário (a) de município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura _____

12.2 A-

Assinatura _____

12.2B- Conselho Municipal(No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDED, Conselho do Idoso, etc).

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura _____

Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___

12.3 – Gestor da Parceria (

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado Fiscal da Parceria)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura _____

Data: ___/___/___ Assinatura _____

